

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

REFERÊNCIA: Concorrência Pública nº 484/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de reestruturação e modernização do sistema de drenagem pluvial em Uberlândia-MG.

O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados na licitação em epígrafe que foi realizada a alteração do edital: (Termo de Referência), de acordo com as informações constantes no OFICIO Nº 2698/2025/SEINFRA/DPLAN, que é parte integrante e indissociável deste ato.

Assim, mantendo inalteradas as demais exigências editalícias e por se tratar de modificação com impacto sobre a formulação de propostas e/ou sobre a abrangência de participação no certame, **será reaberto o prazo inicial estabelecido para apresentação das propostas**, nos termos do art. 55 §1º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dê-se ciência aos interessados.

Uberlândia/MG, 17 de novembro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



OFICIO Nº 2698/2025/SEINFRA/DPLAN

Uberlândia, 13 de Novembro de 2025

Ao Senhor

Roger Naves de Brito Borges

Diretor de Compras Interino

Secretaria Municipal de Administração

Uberlândia - MG

C/C:

JESSICA DE OLIVEIRA CANDIDO

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Uberlândia

Assunto: Solicitação de Alteração de TR CP 484/2025

Prezados,

Considerando que, nas contratações de relevante importância técnica, tem sido adotada a limitação da formação de consórcios a no máximo duas empresas e que na atual contratação é considerada como serviço comum de engenharia, encaminha-se o Termo de Referência com a devida revisão no item 6.3.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

ISABELLE MARIAN LACORTE
ASSESSOR DAM-14

630359c1**61466ca1**f9f61****308eb
13/11/2025 14:38:13

GABRIEL SOUZA ZANATTA
SUBSECRETÁRIO DAM-18

2f382409**7a59c9fc**69a7d****2b79b
13/11/2025 15:12:46

Guilherme Silveira Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura -
SEINFRA
07a2e014**8e21ee24**118a4****dc325
13/11/2025 15:13:32

CLEYTON SILAS MARTINS
DIRETOR DA DIRETORIA DE
DRENAGEM PLUVIAL

Rodrigo Sávio Couto de Lacerda
Diretor Geral do Departamento Municipal
de Água e Esgoto - DMAE



20251213975SEINFRA

Pág.: 2 de 2

OFICIO Nº 2698/2025/SEINFRA/DPLAN

Uberlândia, 13 de Novembro de 2025

fc4f9403**c0f9db33**a7f9a****5a1dd
13/11/2025 15:37:50

086eed9e**4b4139e9**91322****45652
13/11/2025 16:53:23

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20251213975SEINFRA e o código verificar 90HY ou através do QR CODE acima.

TERMO DE REFERÊNCIA

***Contratação de Empresa Especializada para Executar
Serviços de Reestruturação e Modernização do Sistema de
Drenagem Pluvial***

Uberlândia, MG

2025

Sumário

1.	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	4
1.1	Objeto – Especificações	4
1.2	Valor Estimado	4
1.3	Adequação Orçamentária	5
1.4	Prazo Contratual e de Execução	5
1.5	Do Reajuste Contratual	5
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ...	7
3	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO	7
3.1	Da modalidade da Licitação.....	7
3.2	Do modo de disputa.....	7
3.3	Do Critério de Julgamento	8
3.4	Do Regime de Execução	8
4	DO OBJETO E JUSTIFICATIVA.....	9
4.1	Objeto.....	9
4.2	Objetivo	9
4.3	Justificativa	10
5	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	12
6	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	12
6.1	Sustentabilidade	12
6.2	Da Exclusividade de Participação de ME e EPP.....	12
6.3	Da Participação de Consórcios.....	13
6.4	Da Subcontratação	14
6.5	Da Cláusula Anticorrupção	15
7	GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	16
7.1	Garantias Adicionais.....	17
8	DOS SEGUROS.....	18
9	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	19
9.1	Obrigações Especiais	19
9.2	Critérios Especiais para Sanções	20
10	METODOLOGIA DE TRABALHO.....	20
10.1	Processo de gestão operacional	20
10.2	Serviço de Cadastro de Rede e PVs	23
10.3	Serviços de Inspeção, Diagnóstico e Prognóstico	25
10.3.1	Inspeção e Diagnóstico do Sistema de Drenagem por câmera de mastro 25	
10.3.2	Relatório de Diagnóstico, Prognóstico, através da execução de inspeção por televisionamento, fumaça e corante dos pontos críticos	28
10.4	Serviços de Limpeza e Desassoreamento do Sistema de Micro e Macro drenagem	31

10.5	Serviços de Obras de Recuperação, Ampliação e Conservação do Sistema de Drenagem	33
10.6	Entrega e Aceitação dos Serviços.....	33
11	DAS CAUTELAS E PREVENÇÕES	34
12	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	35
12.1	Atividades Básicas da Contratada.....	39
13	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	40
14	PROTOCOLO DE MEDIÇÃO	42
15	DO PAGAMENTO	48
15.1	Liquidação.....	48
15.2	Prazo de Pagamento.....	50
15.3	Forma de Pagamento.....	51
15.4	Recebimento	51
16	OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DAS PARTES	55
17	EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	57
17.1	Exigências de Habilitação	57
17.2	Qualificação Econômico-Financeira	58
17.3	Qualificação Técnica	59
17.3.1	Qualificação Técnico-Profissional	60
17.3.2	Da Qualificação Técnico-Operacional.....	62
17.4	Vistoria Prévia	63
18	REQUISITOS QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO	65
19	ANÁLISE DE RISCOS	67
20	DISPOSIÇÕES GERAIS	69
20.1	Materiais Fornecidos pela contratada.....	69
20.2	Preços.....	70
20.2.1	Dos Preços dos Serviços.....	70
20.3	Da Prevenção de Acidentes	71
20.4	Cuidados Especiais.....	72
20.5	Contatos com concessionárias, Settran, CEMIG, Algar Telecom, PMU e outros	72
20.6	Da Proteção e Transmissão de Informações, Dados Pessoais e/ou Base de Dados	72

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto – Especificações

Contratação de Empresa de Engenharia para a Prestação de Serviços de Reestruturação e Modernização do Sistema de Drenagem, através da limpeza de galerias, ramais, poços de visita e bocas de lobo; limpeza e desassoreamento de córregos, canais e rios; inspeção e diagnóstico do sistema de microdrenagem por câmera de mastro; serviço de diagnóstico e prognóstico, com a execução de inspeção por televisionamento, fumaça e corante dos pontos críticos, emissão do relatório técnico conclusivo; detecção, nivelamento e construção de poços de visita, bocas de lobo, ramal e galerias de águas pluviais, gestão técnico-operacional, recuperação, modernização e ampliação do sistema de microdrenagem no município de Uberlândia.

- a) O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia;
- b) O serviço será executado em todo o município de Uberlândia;
- c) A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.2 Valor Estimado

- a) Valor estimado: R\$ 37.426.362,01 (trinta e sete milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e um centavo), conforme planilha anexa.
- b) Data da consolidação do orçamento estimado: 31/08/2025.
- c) Fontes do orçamento: tabelas referenciais oficiais como SINAPI, SETOP, SEINFRA e outras, composições próprias, cotações e outras.
- d) BDI's aplicados: 31,16%

1.3 Adequação Orçamentária

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

13.15.451.3008.1.705.4.4.90.51.13.01 Fonte 1754000.

1.4 Prazo Contratual e de Execução

- a) O prazo de vigência da contratação será de 1 ano contado da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- b) O empenho deverá ser renovado a cada exercício. A vantajosidade econômica da manutenção da contratação será atestada a cada exercício pelo gestor do contrato.
- c) Em caso de interrupção do cronograma de execução o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, que emitirá o Termo de Suspensão do Prazo de Execução Contratual, motivando o ato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- d) O serviço é enquadrado como continuado por consistir em um conjunto de intervenções essenciais à reestruturação e modernização do Sistema de Drenagem Pluvial, visando atender a uma necessidade permanente da Administração de manter a eficiência e a segurança da infraestrutura urbana, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5 Do Reajuste Contratual

- a) O(s) preço(s) contratado(s) é(são) fixo(s) e irreajustável(is) pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de consolidação do orçamento e poderão ser reajustados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno de 01 (um) ano, contado da data de consolidação do orçamento estimado (art. 25 § 7º) pela administração, adotando-se o INCC-DI – Índice Nacional de Construção Civil, pela variação relativa ao período de 01 (um) ano.

- b) O reajustamento será de periodicidade anual e os efeitos financeiros serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) A contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data de prorrogação de sua vigência.
- e) Caso a CONTRATADA não requira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- f) O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data em que for feita a prorrogação contratual subsequente ao advento de data base ensejadora de reajustamento, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- g) Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro dos prazos acima fixados, ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento.
- h) Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado, arredondamento com 2 casas decimais;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- i) A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- ii) Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá

a modificação da data-base (data da consolidação do orçamento), passando a mesma a coincidir com a data da revisão do preço, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

3.1 Da modalidade da Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Concorrência (art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

A modalidade de licitação será Concorrência, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia, em função do valor estimado da contratação e o regime de execução a ser adotado será por preço unitário.

3.2 Do modo de disputa

MODO DE DISPUTA: Aberto (art. 56, §§1º, Lei Federal nº 14.133/2021);

a) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,2 %.

b) FORMATO: Eletrônico (art. 12, VI, Lei Federal nº 14.133/2021);

3.3 Do Critério de Julgamento

Menor Preço Global (art. 33, I, Lei Federal nº 14.133/2021);

CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Conforme art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº14.133/2021).

3.4 Do Regime de Execução

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário (art. 46, I, Lei Federal nº 14.133/2021);

a) JUSTIFICATIVA PARA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução da obra de engenharia em questão, opta-se pela adoção do regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A escolha fundamenta-se pela disposição de Projetos Executivos e em critérios técnicos e administrativos, visando à maior eficiência, transparência e controle da execução contratual.

O presente serviço apresenta quantitativos estimados que podem sofrer variações durante sua execução, seja em função de ajustes de projeto, imprevistos técnicos ou condições de campo que não podem ser plenamente dimensionadas na fase inicial. Nesse contexto, a empreitada por preço unitário se mostra o regime mais adequado, uma vez que permite a remuneração da contratada com base na medição efetiva dos serviços executados, conforme os quantitativos efetivamente aferidos.

As principais vantagens da adoção desse regime são:

- Flexibilidade na execução contratual: Permite adaptações quantitativas ao longo da execução do contrato, sem necessidade de constantes aditivos, desde que respeitados os limites legais, possibilitando respostas mais

ágeis a interferências ou adequações técnicas.

- **Maior controle e transparência:** A aferição dos serviços por unidades executadas possibilita um acompanhamento técnico rigoroso, com medições periódicas, o que facilita a fiscalização e o controle da execução.
- **Justa remuneração:** Garante que a contratada seja remunerada de acordo com o volume real dos serviços prestados, evitando sobrepreço e contribuindo para a economicidade e a vantajosidade da contratação.

Portanto, sob os aspectos técnicos, legais e econômicos, a adoção do regime de empreitada por preço unitário para a execução do presente serviço de engenharia se revela a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

4 DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

4.1 Objeto

Contratação de Empresa de Engenharia para a Prestação de Serviços de Reestruturação e Modernização do Sistema de Drenagem, através da limpeza de galerias, ramais, poços de visita, bocas de lobo; desassoreamento de córregos, canais e rios; inspeção e diagnóstico do sistema de microdrenagem por câmera de mastro; serviço de diagnóstico e prognóstico, com a execução de inspeção por televisionamento, fumaça e corante dos pontos críticos, emissão do relatório técnico conclusivo; detecção, nivelamento e construção de poços de visita, bocas de lobo e ramal de águas pluviais, gestão técnico-operacional, recuperação, modernização e ampliação do sistema de drenagem do município de Uberlândia.

4.2 Objetivo

A presente contratação tem como objetivo promover a reestruturação e modernização do Sistema de Drenagem Pluvial do Município de Uberlândia, por meio da realização de estudos técnicos, inspeções, substituição de trechos

comprometidos, implantação de novos dispositivos e execução de intervenções planejadas e fundamentadas em diagnóstico técnico detalhado.

Busca-se reduzir a necessidade de intervenções emergenciais nas redes e galerias pluviais, bem como diminuir o número de reclamações da população relacionadas ao mau funcionamento do sistema, estabelecendo um processo contínuo de aprimoramento e eficiência, com foco na prevenção e correção de falhas em áreas críticas.

Pretende-se aumentar a vida útil e a capacidade operacional do sistema existente, por meio de ações técnicas sistemáticas, assegurando padrões adequados de escoamento das águas pluviais, segurança urbana e proteção ambiental. Além disso, a contratação visa apoiar as decisões estratégicas da Administração Pública, por meio da disponibilização de diagnósticos, dados técnicos e mapeamentos atualizados das condições da rede, subsidiando o planejamento de políticas públicas e futuras intervenções.

Espera-se, ainda, melhorar a segurança, a mobilidade e a salubridade urbana, minimizando riscos à população e fortalecendo a resiliência da infraestrutura frente a eventos climáticos extremos, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da promoção da qualidade de vida dos munícipes.

4.3 Justificativa

Estima-se que a cidade de Uberlândia tenha uma malha do sistema de microdrenagem aproximada de 500 km de extensão, impondo a necessidade de gestão responsável do meio ambiente, através da manutenção da infraestrutura urbana de drenagem e saneamento e de preservação dos recursos hídricos.

Nas últimas temporadas de chuvas, foram registrados diversos pontos críticos de alagamento, como nas avenidas Rondon Pacheco, João Naves de Ávila, Cesário Alvim e no entorno do bairro Roosevelt, entre outros. Tais ocorrências decorrem, em grande parte, da saturação, obstrução ou mesmo colapso de trechos da rede de microdrenagem, muitas vezes danificados, subdimensionados ou obsoletos, comprometendo a capacidade de escoamento

das águas pluviais e expondo a população aos riscos de perdas materiais, acidentes, comprometimento da mobilidade urbana e danos à saúde pública.

Adicionalmente, a ausência de um programa contínuo de manutenção e monitoramento do sistema de drenagem agrava o problema, permitindo o acúmulo de resíduos sólidos, sedimentos e material vegetal nas redes subterrâneas e cursos d'água a céu aberto. Isso não só prejudica o funcionamento do sistema, como também contribui para a degradação ambiental dos corpos receptores e para o aumento da poluição difusa.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços contínuos de limpeza, desobstrução, diagnóstico técnico, recuperação, reconstrução e ampliação dos dispositivos de drenagem pluvial (galerias, ramais, bocas de lobo, poços de visita, pontos de lançamentos, dissipadores). Os serviços deverão incluir ainda tecnologias modernas de inspeção por vídeo, uso de corantes e fumaça para rastreamento de conexões irregulares, mapeamento georreferenciado e elaboração de relatórios de diagnóstico com base em critérios técnicos.

A atuação preventiva e sistemática é essencial para reduzir a dependência de ações emergenciais, que são frequentemente mais onerosas, menos eficazes e ocorrem após os danos já estarem consolidados. A intervenção programada do sistema de drenagem, com foco em eficiência operacional e sustentabilidade urbana, possibilita:

- Redução do risco de alagamentos e enchentes;
- Melhoria da mobilidade urbana em períodos chuvosos;
- Preservação da infraestrutura viária e dos bens públicos e privados;
- Melhoria da salubridade e da qualidade ambiental dos corpos d'água;
- Otimização dos recursos públicos por meio de ações planejadas.

Portanto, a contratação proposta é fundamental para garantir a funcionalidade, segurança e resiliência do sistema de drenagem pluvial de Uberlândia, sendo uma medida de caráter preventivo, corretivo e estratégico para a gestão urbana sustentável.

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão desenvolvidos conforme processos descritos a seguir, tomando como base a melhoria operacional do sistema de drenagem pluvial nas seguintes condições:

- **Processo 1 – Gestão Operacional para todo o município;**
- **Processo 2 - Serviços de Cadastro de Redes, Bocas de Lobo e PVs;**
- **Processo 3 - Serviços de Inspeção, Diagnóstico e Prognóstico;**
- **Processo 4 - Serviços de Limpeza e Desassoreamento do Sistema de Micro e Macrodrenagem;**
- **Processo 5 - Serviços de Obras de Recuperação, Ampliação e Conservação do Sistema de Drenagem;**
- **Processo 6 - Serviços Complementares.**

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial.

6.2 Da Exclusividade de Participação de ME e EPP

A presente licitação será destinada à ampla concorrência, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 48, incisos I ou III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois não será exigida a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e o processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, visto que o valor da contratação será superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

6.3 Da Participação de Consórcios

Será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio composto por, no máximo, 2 (duas) empresas, desde que atendidas todas as exigências legais, técnicas e econômico-financeiras previstas neste Termo de Referência e no edital de licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A permissão para a formação de consórcios justifica-se pela complexidade técnica e pela natureza multidisciplinar dos serviços de Reestruturação e Modernização do Sistema de Drenagem Pluvial do Município de Uberlândia, que envolvem a integração de conhecimentos de engenharia hidráulica e sanitária, geotecnia, geoprocessamento, modelagem hidrológica e sistemas inteligentes de monitoramento e controle. Dessa forma, admite-se a associação de empresas especializadas com competências complementares, de modo a assegurar a execução integral e eficiente do objeto.

A limitação a dois consorciados tem por finalidade preservar a competitividade, evitar a fragmentação excessiva da execução contratual e reduzir riscos de cartelização, garantindo, ao mesmo tempo, robustez técnica, segurança operacional e economicidade para a Administração Pública.

Para fins de habilitação e responsabilização contratual, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- A liderança do consórcio deverá ser exercida por uma das empresas, que responderá integralmente pela interlocução com a Administração;
- As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso de constituição formal do consórcio, com indicação clara das responsabilidades técnicas e contratuais de cada parte;
- Cada consorciada deverá apresentar documentação individual de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido no edital;
- A soma dos atestados técnicos e das capacidades econômico-financeiras das consorciadas poderá ser considerada para fins de comprovação dos requisitos mínimos, desde que demonstrada a complementariedade técnica, sendo vedada a simples duplicação de requisitos.

A contratação será formalizada com o consórcio regularmente constituído e registrado, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante a Administração Pública.

6.4 Da Subcontratação

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

Entenda-se como parcela principal da obrigação o conjunto de itens para os quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Deverão ser apresentados mensalmente no protocolo de medição os documentos da empresa subcontratada listados neste Termo de Referência.

6.5 Da Cláusula Anticorrupção

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;
- Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;
- Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023).

7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, prestar garantia de sua execução, através de uma das modalidades de garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído à quele instrumento contratual, sendo exigida sua complementação quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato nas mesmas condições aqui estabelecidas. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato, observada a regra do art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

e

- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.1 Garantias Adicionais

Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão estar garantidos contra eventuais erros de conceito, execução, apresentação, utilização de materiais ou de processos inadequados, incorreções, dentre outros; cobrindo todos os documentos relativos ao trabalho a exemplo de: memórias de cálculo, levantamentos de campo, desenhos de detalhamento, especificações de obras, materiais e equipamentos e orçamentos. Incluem-se também as garantias asseguradas pelos documentos e normas aplicáveis.

Em razão da responsabilidade técnica da contratada, fica assegurado à Contratante o direito de solicitar revisão dos serviços apresentados a qualquer tempo pelo prazo de 5 anos.

A Contratante convocará o Contratado para reuniões técnicas e administrativas. As convocações devem ser atendidas pelo Contratado com base nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura, ficando o não comparecimento do Contratado sujeito às multas e sanções previstas no edital.

A fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e DMAE, se compromete a estabelecer as datas e horários das convocações com prazo de até 72 (setenta e duas) horas, de modo a possibilitar o planejamento e comparecimento por parte do contratado.

A aceitação e aprovação final dos produtos, emitidos por parte da fiscalização do contrato, bem como as atividades de controle, acompanhamento e análise processadas pela fiscalização no curso dos trabalhos, não isenta o contratado

da responsabilidade técnica referente à execução do projeto final, que é de sua exclusiva competência.

À fiscalização é reservado o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços executados pelo contratado, quando apresentados incorretamente e/ou tecnicamente incorretos;

O contratado estará obrigado, a qualquer tempo nos termos da lei, a corrigir e/ou a refazer os serviços incorretos e/ou defeituosos e a substituir no todo ou em parte aquilo que apresentar incorreções, sem quaisquer ônus adicionais ao contratante.

Serão considerados serviços de baixa qualidade, para fins de conceituação do contratado e aplicação de multas e sanções, os produtos que venham a requerer mais de três revisões ou venham a apresentar vícios ou defeitos ocultos que os tornem impróprios ao uso a que é destinado ou, ainda, fora das especificações pertinentes.

8 DOS SEGUROS

A contratada deverá cumprir as disposições regulamentares e normas técnicas concernentes à execução dos serviços sob pena de responder civil, criminal e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados à contratante, aos usuários ou a terceiros. A mesma fica sujeita a responder por consequência de acidentes que surgirem durante a execução dos serviços, de forma integral e independente do custo do mesmo.

A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e Prefeitura Municipal de Uberlândia- PMU, coisa, propriedade ou pessoa de terceiro, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, sem qualquer ônus para a PMU, ressarcimento ou indenização que tais danos possam causar, ficando ainda ciente que toda vez que ocorrer qualquer incidente com bens da PMU ou de terceiros, a contratada fica obrigada a solicitar a presença de imediato, no local, da fiscalização do DMAE e PMU.

9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Obrigações Especiais

Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços, o(s) profissional(ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da qualificação técnico-profissional, acompanhada de declaração desse(s) profissional(ais) de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica da obra e recolhimento da ART, RRT, TRT ou documento equivalente do(s) profissional(ais), em nome da licitante, caso esta venha a ser declarada vencedora desta licitação;

Em caso de necessidade de substituição do(s) profissional(is) nos termos do item anterior, por afastamento de qualquer natureza ou morte, a empresa se obriga a substituí-lo por outro(s) profissional(is) de mesma capacidade técnica, devendo para tanto, o(s) novo(s) profissional(ais) emitir declaração de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica da obra e recolhimento da ART, RRT, TRT ou documento equivalente do(s) profissional(ais), em nome da licitante.

Nas placas de obras devem ser inseridas as informações da Ouvidoria- Geral do Município (OGM). Para obras realizadas com recursos vinculados as informações a serem inseridas nas placas devem ser alinhadas previamente com a Diretoria de Captação de Recursos Financeiros/ SEGOV, a qual indicará as recomendações necessárias. Obras realizadas com recursos próprios do município devem conter as informações abaixo:

Plataforma Fala.BR:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/MG/Uberlandia/Manifestacao/RegistrarManifestacao>

Telefone: 0800 942 0291 e (34) 3239-2886

E-mail: ouvidoria@uberlandia.mg.gov.br

9.2 Critérios Especiais para Sanções

Sem prejuízo da aplicação do disposto no Título IV – Das Irregularidades - Capítulo I - “Das infrações e sanções administrativas” da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada/licitante está sujeita às penalidades previstas no Capítulo XIV do Decreto Municipal 20.154 de 2023, bem como àquelas previstas no Edital e Minuta Contratual.

10 METODOLOGIA DE TRABALHO

10.1 Processo de gestão operacional

O processo de gestão operacional contempla a implantação de uma Central de Gestão Operacional (CGO), no canteiro de obras (localizada no município de Uberlândia), que deverá dispor de recursos materiais e humanos suficientes para coordenar as atividades operacionais em base técnica confiável. A Central deverá ser constituída de ferramenta informatizada de programação, controle e armazenamento dos dados relativos às atividades a serem desenvolvidas pela contratada e apresentar compatibilidade com o sistema do DMAE. A Central de Gestão Operacional deverá ficar instalada na CENTRAL DE OPERAÇÕES, que deverá ser implantado no município de Uberlândia.

A CGO desenvolverá as atividades indicadas a seguir:

- A Central de Gestão Operacional receberá as demandas encaminhadas pelo DMAE e PMU, relativas às ocorrências nas redes de drenagem, ramais, galerias poços de visita e outros, encaminhando-as para vistorias de campo. Os vistoriadores visitarão os locais onde foram registradas as demandas para definir o tipo de intervenção a ser executada, transmitindo a informação via dispositivo móvel de comunicação para a Central de Gestão Operacional;
- A Central de Gestão Operacional efetuará a programação das equipes para a execução dos serviços;
- A Central de Gestão Operacional acompanhará a execução e a finalização dos serviços, encaminhando para o DMAE e PMU as Solicitações de Serviço - SS's encerradas;

- A empresa deverá realizar a vistoria técnica de cada solicitação de serviço em um prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento do serviço pela empresa.

As atividades principais do Gerenciamento do Sistema de Drenagem compreendem:

- ✓ Implantação de Central de Operações, com pessoal e equipamentos disponíveis durante o período contratual no canteiro da Contratada, a fim de otimizar a comunicação e a geração das Ordens de Serviço. A Central de Operações deverá receber todas as ocorrências de serviços, encaminhando as reclamações para vistorias e posterior programação.
- ✓ Elaboração de Plano de Trabalho contínuo para o atendimento corretivo e preventivo;
- ✓ Supervisão técnica e operacional dos serviços oriundos das solicitações dos munícipes diretamente pela Contratante, envolvendo vistorias técnicas, planejamento, programação e execução dos serviços;
- ✓ Delimitação dos setores/bacias de operação, com indicação dos pontos críticos de operação, com base no histórico dos últimos 12 (doze) meses;
- ✓ Vistorias técnicas;
- ✓ Mapas de localização mensal e acumulativo da execução de todos os serviços operacionais;
- ✓ Indicação das microbacias (ou locais) prioritárias para a execução dos serviços de diagnóstico e prognóstico, bem como cronograma de proposta de desenvolvimento das atividades;
- ✓ Disponibilização de equipamentos de comunicação de voz e dados para uso das equipes de campo, com plano de dados para a utilização de internet em tempo integral;

- ✓ Relatório Mensal de Gestão do Sistema de Drenagem, com o conjunto das atividades desenvolvidas, contemplando o lançamento de todos os serviços realizados no período, que servirá para a base mensal das medições dos serviços realizados.
- ✓ É responsabilidade da Contratada participar em reunião previamente agendadas. Caberá à Contratante nomear grupo de trabalho para acompanhamento das atividades e discussão dos resultados.

O DMAE disponibilizará o banco de dados dos serviços solicitados, que será utilizado na Ferramenta Informatizada de Gestão e Operacionalização na Central de Gestão Operacional, cuja principal função será acompanhar e controlar a programação e execução dos serviços solicitados. A contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento e implantação da Central de Gestão Operacional. Os mesmos deverão ser homologados pelo DMAE e PMU e serem compatíveis com o sistema em uso pelo DMAE. O prazo será contado após a entrega pelo DMAE e PMU das informações necessárias para o início das atividades da contratada.

A operação da Central de Gestão Operacional e o controle das atividades a serem desenvolvidas compreende a cessão de direito de uso do programa (software) para os fiscais do DMAE e PMU durante o período contratual, liberando quantos acessos forem necessários e com acessos ilimitados para emissão de relatórios em modelo editável.

O sistema informatizado deve operar o lançamento dos dados relativos à programação e acompanhamento dos serviços executados e o armazenamento das informações relativas às intervenções realizadas, permitindo a elaboração de relatórios detalhados das atividades executadas. O sistema deverá estar integrado ou associado ao programa de manipulação de informações geográficas, no qual o Sistema de Drenagem Pluvial estará desenhado, bem como aos dados cadastrais dispostos em banco de dados.

A ferramenta deverá possuir as seguintes funcionalidades

- a) Permitir a Integração ao sistema do DMAE;

- b) Integrado ao programa de mapeamento para permitir acessar qualquer ponto da cidade, informando os dados cadastrais das redes e singularidades componentes do sistema de coleta, permitindo a emissão e o controle das ordens de serviços;
- c) Permitir a operação de dados, tais como: entrada, edição, análise e saída de dados gráficos e não gráficos, a partir de uma base de dados;
- d) Prover a capacidade de monitorar e controlar o acesso aos mapas e banco de dados;
- e) Possuir mecanismos de segurança para acesso;
- f) Permitir a programação das manutenções por área, período e utilização;
- g) Possuir a habilidade de obter, compatibilizar e exportar seletivamente informações de outras aplicações, planilhas eletrônicas, bancos de dados e sistemas gráficos existentes no mercado;
- h) Disponibilizar aos responsáveis pela Central de Gestão Operacional um conjunto de ferramentas que permita a gestão das informações referentes à operação e conservação relacionadas ao sistema de drenagem pluvial;
- i) Permitir aos usuários a visualização de informações relativas a cada um dos segmentos componentes do sistema, contendo informações que garantam a completa identificação desse segmento ou componente;
- j) Permitir a visualização do conjunto de todas as ordens de serviço e das atividades programadas, emitidas, concluídas ou em andamento;
- k) Permitir o rastreamento em tempo real da execução dos serviços;
- l) Permitir a emissão de ordens de serviço.

10.2 Serviço de Cadastro de Rede e PVs

Compreenderá a execução de cadastro físico e digital das galerias, ramais, bocas de lobo e poços de visita no padrão da base cartográfica oficial do município de Uberlândia, de modo a permitir a gestão do sistema de drenagem como um todo. Todos os elementos do sistema de microdrenagem deverão ser lançados em arquivo único, contendo o banco de dados e desenho georreferenciado.

Compreenderá a execução em campo do cadastro das singularidades e trechos (tubulações), através dos seguintes elementos:

- Registro em croquis, mapas e tabela/relatório constituinte de um banco de dados os seguintes elementos:
 - Tipo de singularidade (boca de lobo, poço de visita, caixa, ponto de lançamento);
 - Tipo e material da tubulação (tubular, moldada, retangular, circular, concreto, aduelas etc);
 - Extensão do trecho (entre cada acesso);
 - Declividade;
 - Diâmetro do acesso (para poços de visita);
 - Dimensões da caixa (caso das bocas de lobo, janelas, caixas);
 - Quantidade de caixas;
 - Profundidade, montante, jusante e total;
 - Nome do logradouro com número do imóvel e bairro.

Condições do levantamento em campo

O levantamento físico dos dados cadastrais é feito no campo, sendo as informações anotadas em caderneta, formulários, mapas e/ou croquis.

As medidas de profundidade das canalizações serão apontadas em unidades de metros com aproximação em centímetros, tomada desde o fundo do Poço de Visita e Caixa Boca de Lobo até o nível superior do tampão ou tampa; sendo que deverão ser obtidas desde o nível superior do tampão ou tampa até a geratriz interna inferior de cada canalização.

As medidas de diâmetro ou seção das tubulações serão apontadas em unidades de milímetro, com aproximação de centímetros, da geratriz superior a geratriz inferior interna da canalização. Quando a canalização não for circular, devem-se efetuar as medições necessárias para se obter as dimensões internas.

Para a medição da extensão dos trechos, deverá ser utilizada trena de fibra de vidro revestida com PVC. As medidas serão expressas em metros, com aproximação em centímetros, desde o ponto de lançamento da contribuição até o eixo geométrico do PV.

A verificação das condições internas das singularidades consistirá na inspeção visual, no sentido de identificar as eventuais irregularidades nas condições estruturais, hidráulicas e operacionais.

Metodologia dos serviços de desenho georreferenciado e banco de dados do cadastro: compreenderá a digitalização dos dados do cadastro executado em campo para programa compatível aos padrões de Sistemas de Informações Geográficas, em arquivo do tipo shape file ou geopackage, com todos os atributos gráficos e não gráficos.

Os arquivos do cadastro de microdrenagem compreenderão os arquivos pontuais das singularidades e lineares dos trechos, totalmente ajustados na base cartográfica oficial do município de Uberlândia, conforme o padrão de projeção cartográfica municipal.

10.3 Serviços de Inspeção, Diagnóstico e Prognóstico

Os serviços de inspeção, diagnóstico e prognóstico são fundamentais para identificar as causas das anomalias e as recomendações das ações necessárias para a eliminação ou minimização das mesmas, buscando atingir uma situação em que o mesmo passe a receber manutenção predominantemente preventiva, gerando como resultado uma significativa redução nos custos operacionais e sociais gerados pela ocorrência de obstruções, enchentes e extravasamentos nas redes, galerias e ramais.

10.3.1 Inspeção e Diagnóstico do Sistema de Drenagem por câmera de mastro

O objeto contratado será a inspeção do conjunto do sistema de micro e macrodrenagem, com acesso por câmera periscópica de mastros, nos sentidos montante e jusante, com preenchimento simultâneo de relatório de inspeção individualizado.

O objetivo dessa inspeção é verificar as condições internas das tubulações e seus acessos, de modo a se obter um diagnóstico rápido da integridade do

sistema.

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários, tanto para a execução do serviço quanto para a segurança de seus funcionários e transeuntes, bem como do uso de EPIs.

Descrição do Equipamento

O equipamento deverá dispor das seguintes características mínimas:

- Fornecimento de equipamento de vídeo inspeção leve e portátil, para inspeções rápidas e seguras através da inserção de haste regulável, diretamente em poços de visitas, tubulações, e outras áreas de difícil acesso;
- Permite inspecionar aproximadamente até 60 m de distância em tubulações de 150 a 1.200 mm sem necessidade da entrada do operador no local da inspeção;
- A Câmera de Inspeção deverá ser de varredura lateral CCTV digital semiautônoma de alta resolução projetada para avaliação rápida e detalhada da condição de seu sistema de águas residuais. A câmera deve possuir uma construção sólida e robusta onde todos os circuitos eletrônicos sejam especialmente projetados para suportar os choques e as vibrações que normalmente são submetidas neste tipo de aplicação;
- Câmera deve possuir zoom ótico de, no mínimo, 30x ótico e zoom digital de no mínimo, 12x (zoom total mínimo de 360x) para inspeção detalhada das paredes das tubulações;
- A câmara deverá possuir iluminação LED interna para melhor visualização de pontos específicos da parede interna das tubulações, deverá possuir acessório que possa difundir a luz evitando pontos obscuros em um raio de 180° (cento e oitenta graus);
- A câmera deve possuir um sistema de pressurização interna com gás industrial seco (CO2 ou Nitrogênio), de maneira que, previna a entrada de água no sistema e evite a formação de vapor que poderia causar um embaçamento da lente;

- O sistema de pressurização deverá alarmar visualmente através de ícone no visor LCD, quando a pressurização da câmera é insuficiente o que poderia levar a risco de operação. A câmera deverá ser posicionada de modo centralizado em uma lente parabólica e diretamente em frente às lâmpadas de LED de alta intensidade que gera um fecho de luz que refletido envolve a câmera criando um sistema de iluminação extremamente eficiente. A câmera é perfeitamente alinhada e calibrada para melhor captação da luz em tubulações de grandes diâmetros, tais como 1.200 mm;
- A câmera deverá possuir mecanismo de movimentação vertical de acionamento elétrico comandado remotamente através de comando touchscreen localizado no tablet que permite a movimentação vertical da câmera para melhor posicionamento da mesma e permitir a melhor visualização da tubulação;
- Toda a operação da câmera, incluindo os comandos de iluminação, de zoom, foco manual/automático, movimentação vertical da câmera, gravação de imagens e fotografias e inserção de textos são realizados remotamente em um equipamento tipo tablet em software aplicativo dedicado ao sistema;
- A haste deve possuir sistema de apoio e regulação de altura (para centralizar a câmera na tubulação);
- Deverá possuir equipamento portátil para visualização e gravação de imagens tipo tablet com suporte/manutenção no mercado nacional com as seguintes características: Tela LCD colorido sensível ao toque (touchscreen) de alta resolução com tela de no mínimo 9 (nove) polegadas;
- Deverá permitir a captura de fotos e vídeos em memória interna ou cartão de memória tipo Micro SD com, pelo menos, 4 (quatro) Gb de capacidade;
- Deverá possuir comunicação wireless via transmissor WiFi de modo a permitir a comunicação entre a câmera e o tablet permitindo o posicionamento do mesmo em distâncias superiores a 4 metros de distância;

- Deverá possuir porta tipo USB ou mini-USB para transferência de arquivos;
- Alimentação através de bateria interna recarregável. Acompanhar carregador 110/220V AC;
- Deverá possuir alarmes visuais na tela LCD contra operação incorreta do sistema que avisam quando da carga insuficiente da bateria, pressão insuficiente da câmera e para a temperatura excessiva da mesma;
- É parte do dispositivo um software aplicativo fornecido para download pelo fabricante, disponível para os sistemas Android, IOS e Windows que é instalado em tablet apropriado e permite a comunicação wireless com o equipamento via transmissão WiFi e que permite toda a operação remota do equipamento, bem como a gravação, inserção de textos e gerenciamento de imagens no tablet;
- Carregador de baterias inteligente, carregamento gradual. Autonomia aproximada de 5 horas com luzes no modo baixo consumo e 3 horas de modo normal Mastro telescópico fabricado com três camadas de fibra de carbono revestido em epoxi com as seguintes características: Deverá possuir, no mínimo 4,8 metros de extensão total, para suporte da câmera quando recolhido o mastro deverá possuir uma extensão total máxima de 1,2 metros para facilitar o seu transporte;
- Material deverá ser constituído de fibra de carbono ou material de qualidade similar;

10.3.2 Relatório de Diagnóstico, Prognóstico, através da execução de inspeção por televisionamento, fumaça e corante dos pontos críticos

Execução de diagnóstico e prognóstico dos pontos e /ou microbacias hidrográficas recorrentes de alagamentos do sistema de drenagem, verificados e determinados pela Fiscalização, constituído do relatório conclusivo de diagnóstico dos problemas encontrados e o estudo de concepção das soluções técnicas recomendadas, através dos serviços de inspeção por televisionamento,

corante e fumaça, para o embasamento do estudo, identificação das ocorrências de desconformidades e recomendações técnicas.

O Relatório Técnico de Diagnóstico e Prognóstico deverá apresentar as conclusões técnicas sobre a real situação estrutural e operacional das instalações inspecionadas, com análise dos fatores determinantes das irregularidades encontradas e a recomendação das intervenções corretivas necessárias.

O serviço será realizado através da entrega do Relatório Técnico de Diagnóstico e Prognóstico contendo os itens abaixo:

- Relatórios de inspeção por circuito fechado de televisionamento do conjunto de escoamento (galerias e ramais) com as respectivas singularidades (bocas de lobo e poços de visita) que constituem a rede responsável pelo ponto de alagamento estudado;
- Relatórios e mapas temáticos com apresentação do diagnóstico verificado em campo (inspeção por televisionamento, fumaça e corante);
- Avaliação qualitativa da situação das instalações, com indicação conclusiva da ocorrência de comprometimento operacional, estrutural e hidráulico;
- Recomendação das ações necessárias à correção dos problemas;

Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão fornecer o registro televisivo e/ou fotográfico completo das condições atuais do sistema de drenagem, de modo a identificar as irregularidades existentes e fornecer os elementos para o diagnóstico completo das condições atuais, gerando um conjunto de informações que permitam o conhecimento das condições estruturais e hidráulicas existentes, possibilitando a elaboração de especificações técnicas de estratégias corretivas e orçamentárias de obras de recuperação. Através de atividades operacionais, a inspeção do sistema de drenagem consiste basicamente na utilização de equipamentos para o registro das condições estruturais e operacionais das instalações (câmeras fotográficas,

televisonamento por circuito fechado, teste de fumaça e teste de corante), tais como:

- Estruturais:
- Trincas,
- Buracos,
- Ausência de parte da tubulação,
- Corrosão da estrutura de concreto por gases,
- Abrasão Geometria
- Alinhamento da galeria de água pluvial
- Deslocamento de juntas Recalques Hidráulica
- Pontos com infiltração
- Bancos de sedimentos
- Obstruções
- Interferências Construção
- Ligações domiciliares
- Identificação de poços de visita cobertos.

A aplicação do teste de fumaça e corante serão realizados para a verificação de interligações irregulares nas tubulações, bem como nos casos que apresentem condições críticas em consequência de influxos de origem não conhecida. As atividades de teste de fumaça serão desenvolvidas exclusivamente no período diurno, devendo ser realizada comunicação prévia aos moradores, comércio em geral e Corpo de Bombeiros. Todos os pontos que apresentarem afloramento de fumaça deverão ser registrados através de câmera fotográfica digital e/ou filmadora. As imagens obtidas deverão ser incorporadas ao relatório a ser entregue à Prefeitura. Para cada ponto onde for detectado o afloramento de fumaça será feito um croqui com a indicação de sua localização.

O processo de edição do vídeo deverá garantir a preservação da qualidade das imagens obtidas em campo; a redução da duração do vídeo poderá ser realizada, desde que não ocorra prejuízo na interpretação ou reconhecimento de eventos.

O serviço será entregue através de relatórios individuais por trecho, acompanhado dos relatórios fotográficos dos principais eventos, das características das tubulações e acessos inspecionados e do vídeo com as cenas tomadas, caso aplicável. Os relatórios de inspeção e os relatórios fotográficos deverão ser enviados ao Fiscal do contrato.

10.4 Serviços de Limpeza e Desassoreamento do Sistema de Micro e Macrodrenagem

Correspondem aos serviços de desobstrução e limpeza das galerias, ramais, poços de visita e bocas de lobo, elementos constituintes do sistema de drenagem subterrânea, de forma corretiva e preventiva, bem como em intervenções emergenciais, através de hidrojateamento; por bomba de alto desempenho e de sucção dos resíduos das bocas de lobo e poços de visita, através de sucção por turbina ou soprador de alta potência.

Inclui equipamento completo (combinado hidrojato/sugador/reciclador), montado sobre chassi de caminhão trucado, com posterior transporte dos resíduos em aterro sanitário licenciado para recebimento dos resíduos classe II A de responsabilidade da Contratante.

A água de reuso para abastecimento dos equipamentos será de responsabilidade da Contratante.

Descrição dos equipamentos

Caminhão Combinado (hidrojato de alta pressão + sugador + reciclador), com tanque de armazenagem de água e detritos, montado sobre chassi de caminhão com fabricação máxima de até 5 (cinco) anos ou mais recente, para posterior encaminhamento a aterro sanitário, indicado pela Prefeitura de Uberlândia, utilizando equipamentos com as seguintes características:

- Caminhão trucado: com capacidade de carga de 23 (vinte e três) toneladas, ou superior, onde será montado o equipamento;

- Bomba de hidrojateamento: com bomba alternativa de êmbolos, com pressão mínima de 150 (cento e cinquenta) bar e vazão mínima de 260 l/min;
- Unidade motora: motor diesel, com potência de 240 CV, ou superior, independente ou utilizando tomada de força do motor do caminhão;
- Reservatório de água: reservatório para água capacidade mínima de 6.000 (seis mil) litros ou superior;
- Mangueira: no mínimo 120 (cento e vinte) metros de mangueira, disposta em carretel com acionamento hidráulico, duplo sentido de rotação, com comando centralizado e rotação variável; mangueira secundária de alta pressão dotada de junta de rotação, com no mínimo 60 metros de comprimento;
- Sugador: capacidade mínima de deslocamento de ar de 55 m³/min e pressão negativa de 0,5 bar, ou turbina com deslocamento de ar de 100 m³/min, com capacidade de limpeza da tubulação de até 1,50 metros de diâmetro; o reservatório de resíduos deverá ter capacidade de no mínimo 6.000 litros, basculável por meio de pistão hidráulico para retirada dos resíduos sólidos, líquidos ou pastosos;
- Mangote: comprimento mínimo de 06 (seis) metros, diâmetro mínimo de 6", (8 polegadas) com deslocamento de 180° através de braço de acionamento hidráulico.

Além da limpeza através do uso de caminhões, deverá ser previsto no contrato a limpeza manual de bocas de lobo, margens de córregos e áreas verdes, com regularização de margens, roçada de mato nos taludes, desobstrução, remoção e retirada de resíduos.

Todos os equipamentos, material de consumo e de sinalização necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, bem como todos os EPIs dos funcionários.

Quando os resíduos sólidos tiverem atingido o grau de umidade compatível com os parâmetros do Aterro Sanitário, os mesmos serão carregados em caminhão basculante e transportados para o Aterro Sanitário detentor de licença ambiental

para processamento de resíduos classe IIA, onde serão descarregados para disposição final sob responsabilidade e custo do contratado.

A Contratada deverá fornecer mensalmente à Prefeitura de Uberlândia os tickets de pesagem emitidos pelo aterro sanitário, como comprovação de descarga e destinação dos resíduos.

10.5 Serviços de Obras de Recuperação, Ampliação e Conservação do Sistema de Drenagem

Consiste na construção de poços de visita, bocas de lobo, galerias, redes e ramais de águas pluviais, conforme normas do DMAE, com fornecimento de materiais.

Os serviços deverão compreender: o isolamento e sinalização da área de intervenção, demolição do piso, escavação da terra e remoção, assentamento das bocas de lobo, poços de visita ou ramais de águas pluviais, inclusive escoramento contínuo, instalação de captação de águas pluviais em bocas de lobo e poços de visita, assentamento de tubos de concreto para linhas de tubo na rede de drenagem, reaterro das valas com fornecimento de terra, fornecimento dos materiais hidráulicos, reexecução do piso do pavimento na extensão da rede instalada, execução e reconstrução de galerias.

Os materiais deverão ser de fabricação idônea, de primeira qualidade, sem defeitos, seguindo as especificações técnicas do projeto e de conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT e DMAE.

10.6 Entrega e Aceitação dos Serviços

Os relatórios a serem entregues englobarão os arquivos digitais e desenhos requeridos, elaborados em consonância com as convenções, normas, nomenclaturas, formatos, estrutura e simbologia estabelecidas pelo DMAE e PMU.

11 DAS CAUTELAS E PREVENÇÕES

Durante a execução dos serviços deve-se atentar para que não haja acidentes com redes existentes. As áreas de trabalho serão em vias ou próximas a elas, sendo assim deverão ser definidas as rotas de tráfego de veículos e pessoal na região durante os serviços nas áreas de interferências.

Em casos de serviços necessários dentro de Áreas de Preservação Permanente deverão ser atendidas as legislações e normas ambientais, de forma que a obra seja executada com o mínimo possível de interferência. Deverão ser providenciadas todas as licenças ambientais necessárias e as mesmas devem permanecer na obra durante a execução da atividade que necessite o licenciamento.

Caso seja necessária a supressão de vegetação, a mesma deverá ser feita conforme determinações dos órgãos ambientais e licenças por eles emitidas, e só poderá ser realizada na presença de um fiscal da contratante.

Durante a execução das atividades de escavação, para as valas com profundidade acima de 1,25 metros deverá haver escoramento, seguindo as definições da NBR 12.266 da ABNT.

Todos os serviços específicos e equipamentos ou produtos utilizados deverão seguir as normas da ABNT e demais normas específicas, aceitas pelo DMAE e PMU. Para isso, os mesmos deverão ter sua especificação técnica e metodologia executiva aprovada previamente pela fiscalização da PMU.

As atividades desenvolvidas serão fiscalizadas e controladas, de forma que os ruídos decorrentes da operação de equipamentos atendam aos limites máximos permitidos pela legislação, de acordo com a NBR 10.151 da ABNT (que estabelece os limites máximos de ruídos, em função das características de uso e ocupação do solo).

As máquinas, equipamentos e veículos utilizados deverão passar por serviços de manutenção e regulagem periódicos, a regulagem da bomba injetora, bicos injetores, troca do filtro de ar e de óleo e outros dispositivos, bem como a utilização de óleo diesel filtrado e de qualidade garantida, de forma a contribuir para a redução das emissões de ruídos, gases e partículas (fumaça preta). Estes

serviços deverão ocorrer sempre que houver necessidade.

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

g) O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no Livro de Ordem ou em documento que guarde as exigências contidas na Resolução CONFEA nº 1.094/2017, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer

inexatidão ou irregularidade, o fiscal (técnico) do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

h) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

i) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

j) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

k) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, das prorrogações contratuais e demais documentos pertinentes de engenharia nos termos da IN 09 de 2003 do TCE-MG, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

l) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

m) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

n) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

o) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

p) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

q) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato, bem como cuidar para o correto envio das informações pertinentes ao SISOP-MG.

r) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato

s) Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

t) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de

natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) fiscalização da anotação no Diário de Obras, pela empresa;
- b) notificação da empresa por serviços em desconformidade;
- c) notificação da empresa por descumprimento de cronograma.

A execução dos serviços será constantemente monitorada pelo Fiscal do Contrato, devendo seguir os seguintes procedimentos:

- Fiscalização Inicial (no momento do início do Contrato):
 - a) Elaborar planilha-resumo de todos os empregados que prestarão serviços nas localidades indicadas neste Termo de Referência, constando as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, escolaridade, idade, ocorrências;
 - b) Conferir todas as anotações na(s) Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do(s) empregado(s), e verificar se ela(s) coincide(m) com o informado pela empresa e pelo(s) empregado(s). Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;
 - c) O salário dos empregados não pode ser inferior ao previsto nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) aplicáveis, das categorias envolvidas na prestação dos serviços.
- Fiscalização Mensal (a ser feita para medição antes do pagamento):

- a) Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, ocorrências;
- b) Verificar na planilha-mensal o número de dias efetivamente trabalhados. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto do empregado(s);
- c) Exigir da empresa a documentação necessária no protocolo de medição, listada neste Termo de Referência.

No que couber, aplica-se aos serviços subcontratados o modelo de gestão e fiscalização do contrato exposta acima.

12.1 Atividades Básicas da Contratada

- a) Receber diariamente a relação dos serviços a serem executados, por meios digitais e/ou listagens, relativos ao objeto contratual;
- b) Fornecer e operacionalizar a Ferramenta Informatizada de Gestão, incluindo a programação, controle e supervisão dos serviços solicitados pela PMU;
- c) Executar os serviços nos prazos que atendam às diretrizes de prioridade estabelecidas pela PMU. A equipe da contratada, quando chegar aos locais onde serão executados os serviços que forem dentro de imóveis particulares, a equipe deverá identificar-se para o cliente através do crachá, informando o motivo de sua visita. Caso não seja possível executar o serviço solicitado, porque o consumidor não foi encontrado no imóvel, a equipe da contratada deverá deixar no local um aviso contendo os meios de contato possíveis para que o cliente possa agendar uma nova data para a visita;
- d) O empregado da contratada responsável pela equipe deverá preencher corretamente as informações nas Solicitações de Serviço (SS's) e/ou computador de mão, anotando materiais e equipamentos utilizados, data, horário de início e término do serviço e os nomes dos componentes da equipe. No caso de utilização de SS's estas deverão ser entregues diariamente conforme estabelecido na minuta do contrato. Para computadores de mão as informações deverão ser enviadas "on-line" com

- a anexação de fotos do local;
- e) A contratada deverá providenciar o fornecimento de EPI's e EPC's para uso dos seus funcionários. Oferecer treinamento para trabalho em altura e em espaço confinado e o treinamento para prevenção de danos, por exemplo: em redes elétricas (CEMIG), redes de internet e telefonia;
- f) A contratada deverá identificar que sua equipe está a trabalho da PMU, com uso de uniformes, crachás, placas de sinalização e adesivos nos veículos e máquinas com a logomarca da PMU;
- g) Caberá aos responsáveis de cada equipe conhecer, cumprir e fazer com que todos os membros da equipe cumpram os procedimentos de segurança e prevenção de acidentes, incluindo as seguintes regras gerais:
- Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e os Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC's), conforme orientação da Segurança do Trabalho;
 - Quando da execução de serviços em espaço confinado, a contratada deverá fornecer Equipamentos de resgate NR33, Mult-test 4 gases e Insuflador/Exaustor portátil NR33.
 - Respeitar toda e qualquer legislação ambiental vigente, de forma a evitar e minimizar os impactos ambientais negativos no local de execução dos serviços;
 - Na ocorrência de qualquer acidente, que implique em danos ou risco de comprometimento da fauna e/ou flora, da água, do solo, do ar, ou que provoque impacto na relação com as comunidades vizinhas, comunicar à PMU.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O período de medição dos serviços será mensal, com base nos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, levando-se em conta as unidades previstas na planilha orçamentária.

Os serviços serão medidos individualmente, em preços unitários, conforme as quantidades realizadas no período e aprovadas pela fiscalização.

Este critério se refere ao fornecimento de todo o material e à execução dos serviços, apresentação das medições com todos os relatórios pertinentes.

A contratada deve considerar:

- Para os serviços contabilizados em horas, o período necessário para a realização de todas as atividades relacionadas a prestação dos serviços, incluindo abastecimento de água, destinação final dos resíduos e seus respectivos deslocamentos serão computados como horas trabalhadas;
- Para os demais itens (que não são contabilizados por horas), a execução de serviços que possam ultrapassar a carga normal de horas do expediente não serão objeto de medição, pois seu custo se encontra incluso no preço do item de serviço;
- Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços poderão ser executados aos finais de semana, feriados e no período noturno, a critério da Prefeitura Municipal de Uberlândia caso seja comprovada a necessidade, após devida autorização pelo agente fiscalizador do contrato;
- Atividades necessárias à execução dos serviços, ainda que não especificadas no presente documento, deverão ter seus custos estimados e considerados no preço unitário do serviço;
- Os custos da mão de obra contemplam além da remuneração do profissional: leis sociais, horas extras e encargos complementares.

a) Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais dos quantitativos efetivamente realizados pelos seus respectivos preços unitários.

- i. Caso os serviços sejam executados antes da previsão mensal transcrita no cronograma-físico financeiro, a critério da Administração Pública e desde que haja disponibilidade orçamentária, estes poderão ser medidos antes do interregno de 01 (um) mês.
- ii. Realizada a medição nos moldes estabelecidos no item a.1, a Administração Pública poderá, a seu critério, reprogramar o cronograma físico-financeiro de modo a adiantar a conclusão da obra.

b) As medições serão aferidas pelo fiscal do contrato, que após constatar a execução dos serviços realizados na respectiva parcela apresentada pela Contratada atestará o recebimento dos serviços.

Deverão ser observadas as exigências contidas na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19/2023 da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato.

Após aferida a medição e atestado seu recebimento, o pagamento será realizado pela Secretaria Municipal Ordenadora de despesas em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

14 PROTOCOLO DE MEDIÇÃO

As medições mensais deverão constar de:

- Requerimento, dirigido à contratada, constando nº da licitação, nº do contrato, nº sequencial e período da medição e valor da mesma;
- Planilha de medição com memorial de cálculo (conforme modelo anexo no edital OU SIMILAR);
- Boletim diário de ocorrência – BDO – (conforme modelo anexo no edital OU SIMILAR);
- Relatório Fotográfico de Execuções;
- Certidão da Receita Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (dentro do prazo de validade);
- Certidão do FGTS – Certificado de Regularidade – CRF – Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (dentro do prazo de validade);
- Certidão Municipal – Certidão Negativa de Tributos Municipais (dentro do prazo de validade);

- Certidão Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (dentro do prazo de validade);
- Registro de funcionários (na primeira medição e quando houver novas contratações);
- Termo de rescisão (quando houver rescisão de funcionários);
- Folha de Pagamento;
- Recibos de Pagamento de Salários assinados pelos funcionários (Holerites);
- Comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês da prestação dos serviços;
- Comprovante de fornecimento de vale-transporte, quando cabível;
- Comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- Comprovante do cumprimento da convenção, do acordo coletivo ou da sentença normativa;
- Demais obrigações dispostas em outras normas em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- DCTFWeb, referente ao período da solicitação do pagamento;
- Comprovante de pagamento/quitação dos tributos, impostos e contribuições da DCTFWeb, ou seja, documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) Previdenciário comprovando o recolhimento do INSS de acordo com a DCTFWeb do período da solicitação de pagamento;
- GFIP / SEFIP;
- Relação de empregados constantes no arquivo SEFIP (RE);
- GRF – Guia de recolhimento do FGTS e do comprovante de pagamento/quitação;
- Protocolo de envio de arquivos – Conectividade Social;
- Planilha de Medição referente ao mês de solicitação de pagamento, carimbada e assinada pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da execução, conforme modelo anexo ao Edital;
- Comprovante de entrega e fornecimento da cesta básica, conforme CCT – Convenção Coletiva do Trabalho da categoria, se houver a previsão;

- Declaração mensal da empresa prestadora de serviços que está enquadrada ou não no regime de desoneração da folha de pagamento (INSS);
- PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS: O PGR deve ser específico das atividades e ambientes de trabalho reconhecidos/avaliados exclusivamente das atividades de trabalho objeto do contrato (apresentar na primeira medição e a cada atualização da data vencida);
 - A contratada deve apresentar à contratante cronograma de ações mitigadoras para o controle e gestão dos perigos/riscos reconhecidos e avaliados no PGR;
 - O PGR deve ser estruturado segundo a metodologia da NR01;
 - A contratada deve demonstrar ao NSMT quando exigível o cumprimento da implantação das ações mitigadoras dos perigos/riscos ocupacionais relacionados no inventário de riscos e cronograma de ações;
 - O PGR será avaliado pelos técnicos do NSMT/DMAE, em caso de divergência com os riscos/perigos previstos nas atividades objeto do contrato, o mesmo será devolvido à contratada para as devidas adequações podendo haver atrasos na tramitação da documentação da medição.
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: 1- PCMSO deve ser coerente com os riscos ocupacionais reconhecidos/avaliados no PGR inerentes às atividades objeto do contrato (apresentar na primeira medição e a cada atualização da data vencida);
- LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, específico das funções, enquadradas como insalubres ou não, objeto do contrato (apresentar na primeira medição; a cada atualização da data vencida; quando novos riscos sejam adicionados ou eliminados; quando novas atividades/funções sejam incluídas no processo; quando houver mudanças no layout do processo e inclusão e novos equipamentos/máquinas no processo.

- LTCAT deve contemplar os ambientes e riscos das atividades de trabalho do objeto do contrato;
 - Conter ART/CREA do engenheiro avaliador/elaborador do LTCAT;
 - Deve ser obrigatoriamente conclusivo quanto aos enquadramentos de adicionais de insalubridade (NR15), periculosidade (NR16) e no enquadramento ao direito à Aposentadoria Especial (Decreto nº 3048/99);
 - Deve conter laudos de calibração da aparelhagem utilizada nas avaliações por laboratório credenciado;
 - O LTCAT será avaliado pelos técnicos do NSMT/DMAE, em caso de divergência com os riscos/agentes ambientais previstos nas atividades objeto do contrato, o mesmo será devolvido à contratada para as devidas adequações podendo sofrer atrasos na tramitação da documentação da medição.
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional do quadro permanente e de novos contratados (apresentar na primeira medição; quando houver novas contratações ou em caso demissões e quando sofrer atualizações a partir da data do último exame periódico).
- A contratada deve manter atualizado anualmente os exames periódicos de seus funcionários;
 - Enviar a cada medição ASO's de colaboradores demitidos ou contratados dentro do mês de medição.
- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, especificamente dos postos de trabalho objeto do contrato (na primeira medição e a cada atualização da data vencida);
- Fichas de EPI (apresentar em cada medição, referente a todos os funcionários);
- A ficha de EPI's deve ser assinada pelo funcionário a cada nova troca do equipamento e conter o CA do equipamento;
 - Os EPI's devem ser os mesmos especificados no PGR.
- Lista de Colaboradores (apresentar em cada medição, referente a todos os funcionários);

- A lista de funcionários deve ser a correspondente ao mês de medição.
- Recibos/holerites de pagamento insalubridade ou de periculosidade: apresentar enquanto permanecer o posto de trabalho/atividade como insalubre/periculosa (deve ser apresentado cada medição se o LTCAT apontar a existência do enquadramento do adicional de insalubridade/periculosidade).
 - O adicional de insalubridade/periculosidade será devido ao funcionário quando ficar contemplado no LTCAT.
- Laudo de Inspeção Veicular: apresentar na primeira medição; a cada 12 meses a partir da assinatura do contrato ou toda vez que ocorrer a substituição/troca do veículo/máquina/motocicleta.
 - A inspeção veicular será na sede da contratada no setor de NMV – Núcleo de Máquinas e Viaturas, onde serão avaliados os itens de segurança veicular/estado de conservação da estrutura em geral dos veículos.
- CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho: apresentar toda vez que ocorrer acidente com abertura de CAT.
 - Abertura de CAT deverá ocorrer em até 12 horas após o acidente;
 - A contratada deverá enviar cópia de CAT ao NSMT da contratada na primeira medição após a data do acidente.
- Certificados de Treinamentos/Capacitação: apresentar na primeira medição para todos os funcionários; nas medições subsequentes para novos contratados e quando houver reciclagem.
 - A contratada deverá enviar cópias de certificados de treinamentos de prevenção aos riscos e perigos identificados no PGR;
 - A contratada deverá apresentar cópias de certificados de treinamentos em cursos específicos referentes às atividades previstas nesse contrato, quando aplicável, a exemplo do treinamento para trabalho em espaço confinado - NR33; treinamento para trabalho em altura acima de 2,0 mts com

possibilidade de queda - NR35; treinamento para trabalho como operador de guincho/guindaste/guindalto - NR11 e treinamento – NR06 e NR18 Indústria e Construção;

- O certificado deve conter as assinaturas do funcionário e do profissional habilitado em ministrar cursos e nº do registro no órgão de classe profissional.

➤ Cartão de Ponto ou Espelho de Ponto: apresentar em cada medição.

- Cópias assinadas pelos funcionários do mês de medição.

Caso haja subcontratação deverão ser apresentados todos os documentos acima da empresa subcontratada no protocolo da medição.

Deverão ser observadas as exigências contidas no art. 7º, inciso IV, da Portaria Conjunta SMF/CGM 32 nº 19/2023 da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

As medições serão mensais, com pagamento após aprovação da equipe técnica da PMU. Poderá haver retenções de impostos e tributos, conforme estipulado em legislação municipal.

As medições somente serão liberadas para pagamento após a conferência pela fiscalização da obra. Serão deduzidos do faturamento mensal, as eventuais penalidades aplicadas no período, por cláusulas não cumpridas e previstas no presente instrumento.

Será efetuado o monitoramento da qualidade dos serviços prestados, segundo os padrões regulamentares da contratante, em qualquer tempo. Este controle se processará por verificação total dos serviços, comparados aos dispositivos normativos e especificações.

Serviços em que forem constatadas irregularidades de procedimentos, problemas na qualidade, na execução, inexatidão dos dados apontados, ou falta de qualidade no preenchimento de dados, serão retirados do processo de faturamento para a elucidação e correção necessária, sendo consignado para faturamento no mês subsequente à normalização das irregularidades, sem qualquer pagamento adicional de reajustes ou de alinhamento de preços.

Para pagamento das medições mensais, a contratada deverá encaminhar também ao gestor do contrato os seguintes documentos:

- Comprovantes de destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos descartados referentes ao período da medição;

15 DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme entrega de planilha de medição que, após análise da fiscalização, serão efetuados subsequentemente, mediante entrega da solicitação de medição pela contratada, conforme planilha contratual.

15.1 Liquidação

- 1) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.
- 2) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a. o prazo de validade;
 - b. a data da emissão;
 - c. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. o período respectivo de execução do contrato;
 - e. o valor a pagar; e
 - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 3) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Regularizada as situações tratadas no § 6º do art. 125 do Decreto Municipal 20.154 de 2023, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação;

- 4) Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções
- 5) As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante
- 6) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 poderá sofrer a retenção tributária nos termos do art. 18 §5º C, quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
- 8) A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10) Para a consulta da regularidade da contratada poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) e/ou pelo registro cadastral no SICAF, no que for aplicável.

- 11) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15.2 Prazo de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.
- b) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

- I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro “I”

$$I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.$$

$$TX = 6,0\% \text{ a.a.}$$

VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

15.3 Forma de Pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá sofrer a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime nos termos do art. 18 §5º C.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- e) Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

15.4 Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a protocolização pelo contratado, e definitivamente, após a verificação da adequabilidade e qualidade

da execução e entrega, resguardado o direito de solicitação de correções pela fiscalização.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(s) fiscal(is) (técnico)(s) e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato realizará(ão) o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato ou o gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O recebimento/aprovação do(s) serviço(s) pela fiscalização, não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação comprobatória, conforme conclusão da obra pela empresa contratada da execução

Com base no atestado de execução, a fiscalização fará o recebimento provisório, lavrando o termo competente no qual constará o período de observação, durante o qual a contratada deverá, às suas expensas, refazer tudo o que apresentar defeito. A firma executora dos serviços será responsável pelos testes necessários e cabíveis, e pelo reparo (com fornecimento do material necessário) de qualquer inconformidade que venha a ocorrer, inicialmente, num período de 90 dias. A fiscalização do serviço não isenta a CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento

Decorrido o período de observação, será feita análise e, nada havendo o que reparar, deverá ser procedido o recebimento definitivo, mediante termo que será dado por encerrado o contrato.

A fiscalização somente fará o recebimento provisório após confirmação de entrega de todos relatórios, medições, confirmando que foram efetuados a inspeção, ensaios, testes e aprovação, além da medição final e documentação exigida.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela

solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

16 OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DAS PARTES

DA CONTRATANTE

- Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar as sanções cabíveis conforme o caso ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;
- Notificar a CONTRATADA, formalmente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- Efetuar os pagamentos mensais, após a aprovação da execução do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento;
- Fornecer à CONTRATADA os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas para o bom desempenho dos serviços contratados.
- Rejeitar, no todo ou em parte os itens executados, se estiverem em desacordo com a especificação e proposta de preços da contratada.
- Comunicar à Contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- Notificar a Contratada no caso de irregularidades encontradas na execução dos itens solicitados.
- Conceder prazo de 10 dias úteis, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas.
- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares.
- Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

DA CONTRATADA

- Prestar os serviços contratados, de acordo com as especificações do Projeto Básico, memorial descritivo e projetos aprovados, assegurando à CONTRATANTE o fornecimento de profissionais qualificados e equipamentos, quando exigidos;
- Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 10 dias;
- Assegurar ao Contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
- Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATADA e pela fiscalização da SEINFRA, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços contratados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- A CONTRATANTE não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.
- Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme

previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- Não transferir para o Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da Contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responder quaisquer questionamentos feitos pelo CONTRATANTE por escrito;
- Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes neste termo e no Contrato;
- A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança no trabalho.
- Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a CONTRATADA deverá:
- Fiscalizar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para início dos trabalhos;
- Todos os recolhimentos bancários referentes a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos Órgãos Públicos e/ou Privados;
- Fiscalizar a apresentação do Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e os fatos relevantes;
- Fiscalizar a limpeza final, que deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

17 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante atender os itens a seguir:

Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei

Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

17.2 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

Se o licitante não for sediado no Estado de Minas Gerais, as certidões deverão vir acompanhadas de comprovação de que a certidão emitida contempla as ações relativas a falências, recuperação judicial e execução patrimonial.

Balanço patrimonial, demonstração de resultados e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Os referidos documentos deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; (art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

As empresas obrigadas por lei a apresentar ECD – Escrituração Contábil Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), enviar suas demonstrações contábeis autenticadas em todas as páginas por meio do código presente no recibo de entrega, bem como o Balanço Patrimonial (Instrução Normativa 2142, de 26 de maio de 2023 ou norma equivalente vigente no momento da apresentação).

Comprovação, firmada por contador da licitante, da boa situação da empresa, que será avaliada por meio dos seguintes índices financeiros a serem extraídos dos balanços apresentados: (art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$ (um)

Índice de Liquidez Geral: $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$ (um)

Grau de Endividamento Geral: $GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}} \leq 0,50$ (zero vírgula cinquenta)

O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Comprovação que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

17.3 Qualificação Técnica

Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa, conforme seu ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao seu(s) conselho(s). (art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto nesse instrumento. (art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A exigência acima fundamenta-se em critérios técnicos estritos, essenciais para assegurar a qualidade e conformidade dos serviços ofertados. Primeiramente, o registro confirma a qualificação técnica e a legalidade da atuação da empresa nas áreas de engenharia, arquitetura ou equivalentes, garantindo que os trabalhos serão realizados por profissionais habilitados e competentes. Além disso, submete a empresa a um sistema de fiscalização e normas éticas, reforçando o compromisso com a responsabilidade técnica e a qualidade na execução dos projetos.

17.3.1 Qualificação Técnico-Profissional

Comprovação que a empresa possui em seu corpo técnico, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação;

A exigência é essencial por critérios técnicos focados na garantia de que as empresas licitantes possuem, em seu corpo técnico, profissionais com experiência comprovada na execução de obras de escopo e complexidade similares ao da licitação em questão. Esta exigência técnica assegura que a empresa tem não apenas a capacidade operacional, mas também que seus profissionais tenham a experiência específica necessária para atender aos padrões de qualidade e segurança requeridos.

O(s) referido(s) atestado(s) técnico(s) poderá(ão) ser firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá(ão) ter sido emitido(s) em nome de profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, na data de apresentação da documentação para habilitação e pertencente(s) ao corpo de Responsáveis Técnicos da empresa;

A comprovação de que o profissional pertence ao corpo técnico da licitante será estabelecida pela apresentação de cópia da carteira de trabalho (Carteira de

Trabalho e Previdência Social - CTPS - cópia da folha de identificação do trabalhador e da folha de registro do contrato de trabalho) ou ficha de registro de empregados em que conste o licitante como contratante, pela vinculação societária ou pela qualidade de diretor da empresa, do contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

O(s) atestado(s) deve(m) estar devidamente registrado(s) no CREA, no CAU, no CRT ou qualquer outro órgão de classe competente, comprovando que o(s) profissional(ais) executou(aram) ou participou(aram) da execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com itens relevantes aqui licitados;

O(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s) em nome do(s) profissional(ais) de nível superior somente poderá(ão) ser utilizado(s) por uma única empresa licitante, nesta licitação. Caso o(s) mesmo(s) atestado(s) seja(m) apresentado(s) por mais de uma licitante, o(s) mesmo(s) não será(ão) considerado(s) como documento(s) comprovador(es) da qualificação técnica requerida;

A determinação da similaridade exigida será obtida pela abrangência dos itens de maior relevância técnica e valor significativo, que deverá(ão) constar do(s) atestado(s) apresentado(s), conforme abaixo indicado.

DESCRIÇÃO	UNIDADE
INSPEÇÃO DE TRECHO DE REDE POR CAMERA PERISCOPICA INCLUINDO RELATÓRIO TÉCNICO DE PROGNÓSTICO E DIAGNÓSTICO GERADO A PARTIR DAS IMAGENS OBTIDAS NA INSPEÇÃO	M
INSPEÇÃO EM TUBULAÇÃO, COM ROBO EQUIPADO COM CAMERA, COM GIRO DE 360° E FILMAGEM EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDA E EM TEMPO REAL	M
SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM (GALERIAS, BOCA DE LOBO, PV, ETC), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/ SUGADOR/ RECICLADOR	H
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M ³
EXECUÇÃO DE PV EM ALVENARIA OU CONCRETO	Unid
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO MÍNIMO 600 MM	M
RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DO SISTEMA DE MICRODRENAGEM	M

EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO, DIAGNÓSTICO E GESTÃO DE OCORRÊNCIAS EM SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA, POR MEIO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA, COM REGISTRO DE DEMANDAS, EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇO, CONTROLE DE EXECUÇÃO E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS	MÊS
---	-----

A empresa deverá conter em seu corpo técnico o seguinte profissional:

- Engenheiro Civil;

A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

Destaca-se que os itens referentes à qualificação técnico-profissional acima elencados tratam exclusivamente de ordem de grandeza (capacidade e dimensão), não se exigindo quantitativos mínimos para fins de comprovação da qualificação.

17.3.2 Da Qualificação Técnico-Operacional

Comprovação que a empresa licitante está apta a prestar os serviços, objeto da presente licitação, através da apresentação de atestado(s) firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a experiência por desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com itens de maior relevância ou valor significativo aqui licitados com o objeto desta licitação, que traga expressamente o nome da empresa ora licitante como executora da obra em questão, acompanhados das suas respectivas CAT(s) e CAO(s) em nome dos profissionais responsáveis técnicos pelas citadas atividades.(art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A determinação da similaridade para fins de emissão de atestado técnico-profissional e técnico-operacional exigida será obtida pela abrangência dos itens de maior relevância técnica ou valor significativo, nos termos do art.67 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá(ão) constar do(s) atestado(s) apresentado(s), conforme abaixo indicado:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
INSPEÇÃO DE TRECHO DE REDE POR CAMERA PERISCOPICA INCLUINDO RELATÓRIO TÉCNICO DE PROGNÓSTICO E DIAGNÓSTICO GERADO A PARTIR DAS IMAGENS OBTIDAS NA INSPEÇÃO	M	9000
INSPEÇÃO EM TUBULAÇÃO, COM ROBO EQUIPADO COM CAMERA, COM GIRO DE 360° E FILMAGEM EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDA E EM TEMPO REAL	M	6000
SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM (GALERIAS, BOCA DE LOBO, PV, ETC), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/ SUGADOR/ RECICLADOR	H	7200
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M³	370
EXECUÇÃO DE PV EM ALVENARIA OU CONCRETO	Unid	110
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO MÍNIMO 600 MM	M	1500
RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DO SISTEMA DE MICRODRENAGEM	M	6000
EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO, DIAGNÓSTICO E GESTÃO DE OCORRÊNCIAS EM SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA, POR MEIO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA, COM REGISTRO DE DEMANDAS, EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇO, CONTROLE DE EXECUÇÃO E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS	MÊS	6

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.4 Vistoria Prévia

A visita ao local dos serviços a serem executados, poderá ocorrer em qualquer dia útil que preceda o dia limite para a apresentação das propostas, desde que previamente marcado com setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do telefone (34) 3239-2551 ou através do e-mail seinfra@uberlandia.mg.gov.br, não sendo admitida a visita simultânea de duas ou mais empresas licitantes (art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Não será admitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa licitante.

Em caso de não comparecimento do Responsável Técnico ou representante da empresa nos dias da visita técnica, se torna documento necessário, declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Uberlândia.

A visita, quando realizada, deverá ser feita pelo representante credenciado da empresa licitante que, preferencialmente, deve ser um dos seus Responsáveis Técnicos. O representante deverá estar munido de documento de identificação pessoal e do registro da empresa licitante junto ao conselho de classe competente.

A vistoria prévia facultativa pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. Justifica-se a necessidade de declaração de ciência do licitante para assegurar que, posteriormente, não seja arguida qualquer condição preexistente como fundamento para aditamento contratual, reequilíbrio econômico financeiro ou outra solicitação semelhante.

A licitante, comparecendo presencialmente ou não à vistoria técnica, deverá emitir um dos seguintes documentos que serão apresentados juntamente com a documentação técnica:

- atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço após a realização da visita.
- atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço mesmo sem ter realizado a visita.
- declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação independentemente da visita.

18 REQUISITOS QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante deve declarar e estar ciente que deverá apresentar, imediatamente após a assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e/ou Certificado de Inspeção Veicular (CIV), dos veículos/equipamentos comprovando o ano de fabricação de no máximo 5 (cinco) anos do ano de exercício do contrato;
- Certificado emitido pelo INMETRO de inspeção para o transporte de produtos perigosos (CTPP/CIPP) comprovando que a fabricação dos equipamentos de no máximo 5 (cinco) anos do ano de exercício do contrato;
- Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos e/ ou Resíduos Especiais dos caminhões emitida por órgão ambiental da sede da licitante comprovando a regularidade dos mesmos para início dos serviços;
- Caso o titular do veículo não seja a própria contratada, deverá ser apresentado juntamente com os documentos acima, Contrato de Locação em nome da contratada;
- Laudo volumétrico com capacidade de carga e teste de estanqueidade de todos os caminhões com equipamento combinado de jateamento de água a alta pressão e vácuo aspiração de grande porte necessários à execução dos serviços;
- Laudo assinado por Engenheiro Mecânico discriminando os equipamentos solicitados e todas suas características referentes as bombas de hidrojateamento e de vácuo com a devida anotação no CREA;
- A contratada deve apresentar a CNH de todos os motoristas que irão executar os serviços deste contrato, e o Laudo de Vistoria de Manutenção de Máquinas e Viaturas emitido pelo DMAE. O Laudo deverá ser apresentado na primeira medição, e quando houver alteração de máquinas e viaturas, e atualizados a cada 12 meses;

- A contratada deverá apresentar os documentos de Segurança do Trabalho, conforme descrito no neste termo de referência, sempre que solicitado pela Contratante.

A exigência de que os veículos e equipamentos destinados à execução dos serviços apresentem ano de fabricação de no máximo 5 (cinco) anos em relação ao exercício do contrato justifica-se em razão da natureza e complexidade das atividades a serem desenvolvidas no âmbito da Reestruturação e Modernização do Sistema de Drenagem Pluvial.

Primeiramente, equipamentos mais recentes possuem maior confiabilidade operacional, apresentando menor índice de falhas mecânicas e maior disponibilidade para uso contínuo, fator essencial para empreendimentos que demandam cronogramas rígidos e intervenções em áreas urbanas sensíveis, onde atrasos podem ocasionar impactos diretos à mobilidade, à segurança e à rotina da população.

Adicionalmente, veículos e maquinários dentro dessa faixa etária possuem conformidade tecnológica com normas de segurança, controle ambiental e desempenho, atendendo às exigências legais e regulamentares em vigor. Isso garante menor emissão de poluentes, maior eficiência energética e redução de ruídos, aspectos relevantes em obras realizadas em ambiente urbano consolidado.

Outro ponto relevante é a redução do risco contratual: equipamentos antigos estão mais sujeitos a falhas, necessidade de reparos frequentes e indisponibilidade para execução. Esse cenário comprometeria a regularidade da obra, podendo gerar custos adicionais e atrasos, o que se contrapõe ao princípio da economicidade e à necessidade de eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Por fim, a exigência não é restritiva, mas proporcional e razoável, uma vez que o mercado dispõe amplamente de equipamentos dentro desse limite de fabricação. O objetivo da Administração é assegurar que a empresa contratada possua condições efetivas de executar os serviços com qualidade, eficiência, segurança e continuidade, sem onerar indevidamente os cofres públicos com riscos decorrentes do uso de equipamentos obsoletos.

19 ANÁLISE DE RISCOS

Os riscos contratuais previstos e presumíveis são identificados e relacionados na Matriz de Alocação de Riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados, distribuindo os riscos contratuais de acordo com a compatibilidade das obrigações das partes, a natureza dos riscos, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade para gerenciamento, atribuindo-se ao CONTRATADO os riscos com cobertura securitária.

A Matriz de Alocação de Riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Quantidade prevista em planilha insuficiente	Quantidade de serviços atingiu a quantidade prevista em planilha antes do final do prazo do contrato	Aumento do custo	Aditivo contratual ou execução de serviços com uso de mão de obra própria	Administração
Falha no cadastro de rede existente	O cadastro de rede fornecido pela autarquia se encontra incompleto	Falha no mapeamento e programação de manutenções	Atualização cadastral da rede	Administração
Danos a redes existentes	Quebra ou danificação de parte do sistema existente no ato da execução de um serviço	Aumento do custo do serviço em execução	Reparo imediato e acionamento do DMAE	Contratada
Problemas de compatibilização entre a plataforma SIMA (PRODAUB) e sistema de gestão operacional da Contratada	Podem ocorrer dificuldades no processo de compatibilização entre o sistema de gestão operacional da CONTRATADA em relação ao sistema SIMA da PRODAUB	Aumento do tempo previsto para compatibilização dos sistemas pode acarretar na diminuição da eficiência da CONTRATADA	Aumento do prazo contratual estipulado para o funcionamento do sistema de gestão operacional da CONTRATADA	Contratada/ Administração

Embargo ou interdição dos serviços por órgão público / fiscalização.	Paralisação dos serviços por falta de cumprimento de exigências legais (Alvará, ART, Normas Ambientais Normas de Segurança, Normas da Agência Reguladora, etc..)	Aumento de prazo e custos.	A CONTRATADA deverá obter todas as licenças pertinentes aos serviços a serem realizadas perante aos órgãos responsáveis, ou quando de responsabilidade da contratante, manter as mesmas em obra.	Contratada/ Administração
Não fornecimento de Água/Esgoto, Energia Elétrica, Telefone/dados, etc...	Serviços paralisados ou deficientes por falta de ligação (provisória) de água e/ou energia elétrica ou Telefone/dados, etc...	Aumento de prazo e custos.	A CONTRATADA deverá contratar, <u>em seu nome</u> , os referidos insumos (de forma provisória), necessários para a execução dos serviços contratados	Contratada
Falta de qualificação de pessoal	Contratação de pessoal sem a qualificação necessária para o serviço	Retrabalho/Aumento de prazos e custos.	Realizar treinamentos com a equipe para equiparar as necessidades do objeto à capacidade da equipe, ou realizar novas contratações que subsidiem a demanda profissional.	Contratada
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade	Retrabalho/Aumento de prazos e custos.	Manter equipe atualizada e maquinário eficiente	Contratada
Danos a terceiros	Danos causados a terceiros em decorrência de más decisões durante a reforma.	Aumento prazo e custos	Planejamento organizacional da empresa e atuar na resolução do dano de forma rápida e eficaz. Contratação de Seguro risco de engenharia/ Seguro de Responsabilidade Civil Profissional	Contratada/ Seguradora
Roubos ou furtos no local da obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Aumento prazo e custos	Planejamento organizacional da empresa	Contratada
Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuação da obra	Aumento de prazo	Realizar planejamento financeiro adequado à obra	Contratada
Não capacidade de gerenciamento de obras/serviços concomitantes	Falta de pessoal para cumprir os contratos	Obras/serviços atrasados	Contratação de pessoal qualificado em quantidade suficiente	Contratada

Falta de entrega de EPI e documentação (LTCAT - PCMSO - PPRA - ASO) ao funcionário da contratada	Não cumprimento das especificações de serviços e normas constantes em contrato e Termo de Referência	Denúncias, multas por órgãos fiscalizadores, não recebimento das medições	Fornecer documentos e EPIs, conforme legislações, normas regulamentadoras e Termo de Referência	Contratada
Não recebimento da obra/serviços pela Administração	Não cumprimento das especificações de serviços e equipamentos. Pendências de execução	Retrabalho/Aumento de prazos e custos.	Adequar as entregas às especificações exigidas pelo Edital	Contratada

Tabela 2 – Matriz de Riscos

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Materiais Fornecidos pela contratada

Para os materiais fornecidos pela contratada, deverão ser observadas as seguintes disposições:

Especificações

Todos os materiais a serem empregados nos reparos deverão satisfazer às especificações dos parâmetros fixados em normas da ABNT e, ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipo aprovados e inspecionados pelo DMAE e PMU.

Na composição de preços, o custo dos materiais fornecidos pela contratada é considerado posto-obra.

São de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização dos serviços. O DMAE poderá fornecer material, sob demanda e conforme disponibilidade de estoque.

Inspeção

Todos os materiais estarão sujeitos à inspeção e aprovação. O material que, por qualquer motivo, venha a ser recusado pelo setor de inspeção do DMAE e PMU, deverá ser substituído pela contratada, sem nenhum ônus para a administração.

Fornecedores

A contratada deverá entregar ao fiscal e manter permanentemente atualizada a lista dos fornecedores de materiais empregados na obra.

Marcas e Patentes

Será de inteira responsabilidade da contratada o uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado, incorporado à obra, cabendo-lhe pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.

Armazenamento

O material deverá ser armazenado em local apropriado, de acordo com sua natureza e com as recomendações do fabricante ou os parâmetros fixados em normas da ABNT (dos dois, o mais restritivo).

20.2 Preços

Os preços propostos pela licitante, quando da realização do certame licitatório, deverão cobrir todos os custos previstos na regulamentação de preços; bem como, todas as despesas diretas, inclusive o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas.

20.2.1 Dos Preços dos Serviços

Salvo menção em contrário, todos os preços unitários ou globais incluem, em sua composição, os custos relativos a:

Materiais

Fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais indicados nas composições unitárias na planilha orçamentária.

Mão-de-Obra

Pessoal, transporte, alojamento, alimentação, equipamentos de proteção individual (EPI's); tais como luvas, capas, botas, capacetes, óculos protetores, uniformes e quaisquer outros necessários à segurança pessoal, incluindo EPC's.

Veículos e Equipamentos

Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos envolvidos na execução das obras ou serviços. Todos os custos com acessórios, pneus, alinhamento e balanceamento, troca de óleo, filtros, lavagem, serviços de manutenção, respectivos encargos, taxas, licenciamento, documentação, seguros de qualquer espécie; assim como tributos, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza.

Materiais de Consumo

Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral.

Água e Energia elétrica

Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro de obras, assim como para a execução dos serviços.

Ferramentas, Aparelhos e Instrumentos

Fornecimento e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade e necessários à execução dos serviços.

Segurança e Vigilância

Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contrafogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes; assim como de pessoal habilitado à vigilância da obra.

Ônus Diretos e Indiretos

Encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortização, seguros, juros, lucros e riscos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI - Benefícios e Despesas Indiretas.

Disponibilização de Meios de Comunicação Adequados

A contratada deverá disponibilizar para as equipes de campo a quantidade necessária de aparelhos de telefonia móvel, sem qualquer ônus para a PMU, no que se refere à custos dos serviços, manutenção e troca de aparelhos.

20.3 Da Prevenção de Acidentes

Na execução dos trabalhos deverão ser adotadas medidas de segurança para a proteção contra o risco de acidentes. Para isso a contratada deverá cumprir fielmente a legislação federal concernente à segurança e higiene do trabalho. Em caso de acidente a contratada deverá:

- Prestar socorro imediato à(s) vítima(s);
- Comunicar imediatamente o fiscal da contratante da ocorrência.

20.4 Cuidados Especiais

A contratada deverá minimizar as interferências dos trabalhos sobre o comércio local e o trânsito de veículos e pedestres.

Deverão ser providenciados os passadiços e desvios necessários, que serão avaliados previamente pelo fiscal do DMAE e PMU.

20.5 Contatos com concessionárias, Settran, CEMIG, Algar Telecom, PMU e outros

Todos os serviços que demandem programação de trânsito, apresentem interferências de outras concessionárias, ou entes municipais, deverão ser alvo de tratamento por parte da contratada.

20.6 Da Proteção e Transmissão de Informações, Dados Pessoais e/ou Base de Dados

A contratada terá o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, durante ou após o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

A contratada terá obrigação de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e ou base de dados a que se tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidente, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

A contratada deverá assegurar-se de que seus colaboradores, subcontratados e consultores, veículos e ou prestadores de serviços, que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e ou conhecimento da informação e ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

A contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do instrumento contratual.

A contratada não poderá disponibilizar e ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do instrumento contratual.

A contratada deverá notificar, imediatamente, o contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e ou base de dados. A notificação não eximirá a contratada das obrigações e ou sanções que possam incidir em razão das hipóteses descritas no subitem anterior.

A contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, durante ou após a execução do objeto do contrato, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

O dever de proteção, sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas neste item permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a contratada e o contratante, bem como entre a contratada e os seus colaboradores, subcontratados e consultores, veículos e ou prestadores de serviços.

O não cumprimento de qualquer das obrigações descritas neste item sujeitará a contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações administrativas, cíveis e penais.

Uberlândia, 12 de setembro de 2025.

Isabelle Marian Lacorte

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Uberlândia

Guilherme Silveira Marques

Secretário Municipal de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Uberlândia

Cleyton Silas Martins

Diretor da Diretoria de Drenagem Pluvial

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Diretor Geral

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Nome Arquivo: TR Modernização do Sistema de Drenagem.pdf

Documento assinado de forma digital por ISABELLE MARIAN LACORTE

Certificado: **630359c1**61466ca1**f9f61****308eb**

Data: 13/11/2025 14:38:13

Documento assinado de forma digital por GABRIEL SOUZA ZANATTA

Certificado: **2f382409**7a59c9fc**69a7d****2b79b**

Data: 13/11/2025 15:12:46

Documento assinado de forma digital por Guilherme Silveira Marques

Certificado: **07a2e014**8e21ee24**118a4****dc325**

Data: 13/11/2025 15:13:32



20251213975SEINFRA

Documento assinado de forma digital por CLEYTON SILAS MARTINS

Certificado: **fc4f9403**c0f9db33**a7f9a****5a1dd**

Data: 13/11/2025 15:37:50

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **086eed9e**4b4139e9**91322****45652**

Data: 13/11/2025 16:53:23